



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**  
Fone: (96) 4009-2941 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [procri@unifap.br](mailto:procri@unifap.br)

EDITAL Nº006/2015/PROCRI/UNIFAP, DE 07 DE ABRIL DE 2015

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE  
PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO AMAPÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS  
SANTANDER DE MOBILIDADE  
INTERNACIONAL LIVRE PARA  
PROFESSORES.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**, através da Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI, torna pública a inscrição e seleção de professores da instituição para participarem do **PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL LIVRE PARA PROFESSORES** promovido pelo **Santander Universities**, nos termos do convênio celebrado entre a Fundação Universidade Federal do Amapá e o Banco Santander (Brasil) S/A.

### **1. OBJETIVO**

1.1. Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, através da mobilidade de professores da UNIFAP, a incrementar a qualidade e aperfeiçoamento de docentes da instituição.

### **2. DA BOLSA**

2.1. Serão contemplados até 03 (três) professores, sendo 01 (uma) vaga reservada a professores lotados no Campus Binacional do Oiapoque.

2.2. O valor da bolsa é R\$ 11.940,27 (onze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), financiado pelo Banco Santander.

2.3. O pagamento da referida quantia será realizado diretamente ao professor participante, em parcela única, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR**

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Ser docente efetivo da UNIFAP durante todo o período de seleção e realização da mobilidade;

3.3. Não ter sido contemplado em edições anteriores de bolsas Santander;

3.4. O professor selecionado deverá assinar na PROCRI, o termo de adesão até dia 27 de abril de 2015, às 17h00, no prédio da Rádio Universitária – Sala 12;

3.5. Abrir conta corrente no banco SANTANDER para recebimento da bolsa;

3.6. Concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em programa de estudos aprovado pela UNIFAP;

3.7. Cumprir com todos os requisitos do país de destino (Ex.: vacinas, documentação, visto, etc.)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

### PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: (96) 4009-2941 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [procri@unifap.br](mailto:procri@unifap.br)

#### 4. DA APLICAÇÃO DA VERBA

- 4.1. Período da viagem: Até primeiro semestre de 2016;
- 4.2. Os candidatos poderão escolher a universidade de destino dentre as universidades parceiras da UNIFAP (lista disponível no site da PROCRI) e ainda universidades do Platô das Guianas (Venezuela, Suriname, Guiana e Guiana Francesa);
- 4.3. O período mínimo de permanência do docente na universidade de destino é de 1 (um) mês;
- 4.4. Um relatório final, circunstanciado, assim como declaração da IES de destino, deverão ser encaminhados à PROCRI em meio impresso e digital até o dia 30/06/2016.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato deverá entregar na secretaria da PROCRI (localizada no prédio da Rádio Universitária, Sala 12 – Unifap) o Requerimento de Inscrição (ANEXO I), a Planilha de Pontuação (Anexo II) e o Plano de Atividades (Anexo III) devidamente preenchidos, no período de 07 a 24 de abril de 2015, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- 5.2. As datas e os horários de inscrição na PROCRI deverão ser cumpridos rigorosamente e sem prorrogação.
- 5.3. Os candidatos do Campus Oiapoque farão a entrega dos documentos na Secretaria do próprio Campus Oiapoque, de acordo com as normas deste Edital.
- 5.4. Será indeferido o pedido no ato da inscrição se faltar algum dos documentos descritos no subitem 5.1

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção do candidato será realizada com base na avaliação das atividades acadêmicas, pontuadas através da planilha (Anexo II).
- 6.2. A pontuação atribuída a cada item de produção científica é apresentada na tabela **ANEXO II**, a qual o candidato **deverá preencher completa e corretamente**;
- 6.2.1. A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos da tabela ANEXO II preenchida pelo candidato.
- 6.3. As informações do ANEXO II preenchido pelo candidato serão verificadas pelo avaliador, sem a possibilidade de o candidato fazer qualquer adição após o envio.
- 6.4. Será desclassificado automaticamente do Programa o candidato que tentar fraudar ou burlar ou ainda fornecer qualquer tipo de informação inverídica.

#### 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. O candidato com mais tempo de serviço no cargo de professor efetivo na UNIFAP;
- 7.2. O candidato mais idoso;

#### 8. CRONOGRAMA

Inscrições	De 07 a 24 de abril de 2015
------------	-----------------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**

Fone: (96) 4009-2941 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [procri@unifap.br](mailto:procri@unifap.br)

Assinatura do Termo Adesão pelo docente selecionado	27 de abril de 2015 às 17h00
Entrega do Relatório final da Mobilidade	Até 20 de junho de 2016

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Ao submeter a sua inscrição o candidato declara estar ciente e concorda com as exigências deste edital;

9.2. Eventuais situações relativas à seleção de candidatos na PROCRI/UNIFAP não contemplados nesse edital serão resolvidas pela PROCRI;

9.3. Os casos não previstos neste edital serão dirimidos pela PROCRI.

9.4. O docente participante se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes

9.4 O resultado da seleção será publicado no site da PROCRI (Pró-reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais – Comunidade) e no site da UNIFAP.

Macapá, 07 de abril de 2015.

*Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa*

Pró-reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais

Portaria 1326/2014-UNIFAP